



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL 002/2025

TORNA PÚBLICA A CONCESSÃO DE ESPAÇOS
PARA COMÉRCIO AMBULANTE DE LANCHES
DURANTE O EVENTO “NATAL ENCANTADO
2025”

O prefeito Municipal de Capela de Santana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente, torna público o presente Edital de Chamamento para concessão de espaços destinados à atividade de comércio ambulante de lanches durante a realização do evento Natal Encantado 2025, que ocorrerá junto à Praça Franklin Rodrigues da Silva, entre os dias 07 e 25 de dezembro de 2025.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto a concessão temporária e onerosa de permissão para comércio ambulante de lanches durante o evento Natal Encantado 2025, conforme Croqui – Anexo I.
- 1.2. Os espaços para instalação dos comerciantes serão disponibilizados exclusivamente no período de 07 a 25 de dezembro de 2025, com funcionamento nos horários estabelecidos pela organização do evento.
- 1.3 Serão disponibilizados até 14 espaços com medidas de até 12 m², localizados na Rua Paulino Teixeira ao lado da praça.

2. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor a ser pago pelos comerciantes serão aqueles previstos nos Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.047/2020, correspondente a 215,517241 e 36,6379310 VRMs respectivamente.
- 2.2. O pagamento deverá ser realizado no ato do protocolo do requerimento, mediante guia fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO REQUERIMENTO DE ALVARÁ

- 3.1. Os interessados deverão protocolar o Requerimento para Emissão de Alvará de Comércio Ambulante junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até o dia 01 de dezembro de 2025.
- 3.2. O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de documento de identidade e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Declaração de responsabilidade sanitária (modelo do Anexo III);
 - d) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização sanitária municipal.

4. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO DOS ESPAÇOS

- 4.1 Caso o número de inscritos seja superior ao número de espaços disponíveis, será realizado sorteio público para definição dos permissionários.
- 4.2 O sorteio será realizado na sala do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, às 14h30min do dia 02 de dezembro de 2025.



4.3 A participação no sorteio é condicionada à inscrição válida e tempestiva.

4.4 A ordem de inscrições sorteadas designará a sequência de ocupação dos espaços em ordem crescente conforme croqui do Anexo I deste edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 São obrigações dos selecionados:

- a) Comercializar apenas produtos alimentícios permitidos e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- b) Manter o espaço limpo, organizado e em plenas condições de higiene;
- c) Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela organização do evento;
- d) Não ceder ou transferir o espaço a terceiros;
- e) Obedecer às orientações da fiscalização municipal e da organização do evento;
- f) Manter o estabelecimento funcionando com atendimento ao público diariamente entre às 19 e 22 horas, podendo o horário ser estendido de acordo com a demanda;
- d) Não comercializar bebidas alcoólicas;
- e) Não comercializar refeições completas (*alaminutas*, buffets, pratos feitos e assemelhados).

6. DOS DIREITOS DOS SELECIONADOS

- a) Comercializar lanches e bebidas não alcoólicas;
- b) Utilizar espaço de máximo 12 m², provido de no mínimo 01 ponto de energia com disponibilidade de até 2000 Watts

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A concessão do espaço terá validade somente durante o período do evento, não gerando direito adquirido para edições futuras.

7.2. O não cumprimento das obrigações constantes deste edital poderá resultar na cassação do alvará e perda do direito ao uso do espaço.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Capela de Santana, 24 de novembro de 2025.

Oziel Carlebe Rangel
Prefeito Municipal



Anexo I
Croqui

	14	13	12	11	10	9	8

Rua Paulino Teixeira

7	6	5	4	3	2	1

Praça Frnklin Rodrigues da Silva
--

R
u
a

P

G
r
e
c
a

Anexo II

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE COMÉRCIO AMBULANTE EVENTO NATAL ENCANTADO 2025

Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Fazenda
Município de Capela de Santana – RS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, venho por meio deste requerer a emissão de Alvará para Comércio Ambulante de Lanches durante o evento Natal Encantado 2025, a ocorrer entre os dias 07 e 25 de dezembro de 2025, junto à Praça Franklin Rodrigues da Silva. Declaro ciência dos valores previstos nos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.047/2020 e comprometo-me a efetuar o pagamento devido antes da emissão do alvará. Seguem anexos os documentos exigidos pelo Edital.

Capela de Santana, ____ de novembro de 2025

Assinatura do(a) Requerente

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro que os alimentos a serem comercializados durante o evento Natal Encantado 2025, no espaço ambulante concedido pelo Município de Capela de Santana, serão preparados e manipulados conforme as normas sanitárias vigentes. Comprometo-me a: utilizar ingredientes frescos e dentro do prazo de validade; manter recipientes, utensílios e equipamentos devidamente higienizados; garantir o armazenamento adequado dos alimentos; manter o local limpo e organizado; cumprir integralmente as determinações da Vigilância Sanitária Municipal.

Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá resultar em multas, apreensão de mercadorias, cancelamento do alvará e impedimento de participação em novas edições do evento.

Capela de Santana, _____ de novembro de 2025

Assinatura do(a) Requerente